



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 959 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a denominação da Ação nº 1.132 da Lei Municipal nº 698, de 30 de junho de 2021, com redação dada pela Lei nº 901, de 06 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano Plurianual 2022/2025, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º A Ação nº 1.132, constante da Lei Municipal nº 698, de 30 de junho de 2021, com a alteração promovida pela Lei nº 901, de 06 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano Plurianual 2022/2025, passa a denominar-se:

“Construção da Nova Sede do Poder Legislativo”.

Art. 2º Ficam mantidos os objetivos e as finalidades originalmente estabelecidos para a Ação nº 1.132, restringindo-se a presente alteração exclusivamente à sua nomenclatura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henry de Carvalho Nunes
Presidente

Fábio Nunes Maia
1º Vice-Presidente

Jonas Fernando da Silva
2º Vice-Presidente

Diego Graciani de Almeida
1º Secretário

Luis Fernando da Silva
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003600340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade promover a alteração da denominação da Ação 1.132 constante na Lei que instituiu o Plano Plurianual 2022/2025 do Município, instituído pelas Leis Municipais nº 698/2021 e nº 901/2023.

A medida ora proposta não implica em alteração de conteúdo, escopo, meta ou destinação orçamentária da ação programática, limitando-se apenas a adequar sua nomenclatura para que reflita, de maneira mais clara, objetiva e atualizada, a real finalidade da política pública que representa.

A renomeação atende a uma necessidade de aprimoramento técnico e administrativo, garantindo maior transparência na gestão pública, facilitando o acompanhamento por parte dos órgãos de controle, bem como ampliando a compreensão da sociedade acerca das iniciativas contempladas no PPA.

Trata-se, portanto, de uma medida de caráter meramente formal, mas de grande relevância para assegurar a coerência terminológica e padronização das ações governamentais previstas no planejamento municipal de médio prazo.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a contribuição para a eficiência e clareza do processo de planejamento e execução orçamentária, submeto a presente proposta à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Henry de Carvalho Nunes
Presidente

Fábio Nunes Maia
1º Vice-Presidente

Jonas Fernando da Silva
2º Vice-Presidente

Diego Graciani de Almeida
1º Secretário

Luis Fernando da Silva
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003600340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

